|  |
| --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 035/2023** |

|  |
| --- |
| 1. **DO OBJETO:**
 |

* 1. O presente Termo de Referência tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO/COMUNICAÇÃO,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quatis/RJ, conforme detalhamento descrito neste documento.

|  |
| --- |
| 1. **DA JUSTIFICATIVA:**
 |

* 1. Tal aquisição se faz necessária, haja vista o interesse da presente Casa de Leis tem em identificar todos os ambientes, salas e departamentos das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Quatis.

|  |
| --- |
| 1. **DO VALOR:**
 |

* 1. Trata-se de um resultado de pesquisa de preços conforme Coleta de Preços e quadro comparativo, chegando assim aos valores abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** |
| 01 | 30 | UNI | **Placas de identificação personalizadas com escrita em braile**- Material: PVC- Comprimento: 30cm- Altura: 15cm |
| 02 | 09 | UNI | **Placas de identificação personalizadas com feixe para substituição de nomes com escrita em braile**- Material: PVC- Comprimento: 30cm- Altura: 15cm |
| 03 | 09 | UNI | **Placas de identificação dos gabinetes - numéricas**- Material: PVC- Comprimento: 15cm- Altura: 15cm |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| 1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
 |

* 1. Atestados ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível nas características descritas, do objeto de que trata o processo licitatório; sendo que os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a confecção das placas de identificação/comunicação, contantes neste termo de referência.

|  |
| --- |
| 1. **DO PRAZO:**
 |

* 1. A entrega das placas de identificação/comunicação deverá ser realizada, após emissão da Autorização de Fornecimento, em até **45 (quarenta e cinco) dias**.

|  |
| --- |
| 1. **DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**
 |

* 1. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta do fornecedor.
	2. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o material, contra choques e intempéries durante o transporte.
	3. Não obedecido o prazo de 45 (dias) para a entrega das placas de identificação/comunicação, estará facultado à Administração, de acordo com a necessidade e conveniência, prorrogar o prazo de entrega da Licitante vencedora por mais 10 (dez) dias, convocar os Licitantes Remanescentes, na ordem de classificação, para que ocorra a adjudicação do objeto, desde que em igual prazo e condições apresentadas pela Licitante vencedora ou poderá ocorrer à revogação do respectivo Certame.
	4. Local de entrega dos equipamentos de áudio visual: Câmara Municipal de Quatis, situada na Praça Dr. Teixeira Brandão, nº 32 – Centro – Quatis/RJ – CEP: 27.410-190.

|  |
| --- |
| 1. **DOS EQUIPAMENTOS E DA ESTRUTURA:**
 |

* 1. Considerando a entrega das placas de identificação/comunicação, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima de equipamentos apropriados, mão de obra especializada e segurança no ato da entrega.

|  |
| --- |
| 1. **DO PAGAMENTO:**
 |

* 1. O pagamento será realizado após a entrega das placas de identificação/comunicação à CONTRATADA, conforme o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, após a devida aprovação pela administração competente;
	2. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante Câmara Municipal de Quatis, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo;
	3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto do Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para a efetivação do pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal;
	4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de **DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA NA PROPOSTA**, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito ou em **CHEQUE** retirado pela **CONTRATADA** na Câmara Municipal de Quatis;
	5. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
	6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou qualquer outra comprovação que reitere sua regularidade perante os órgãos e entidades da federação, conforme lei 8.666/93.

|  |
| --- |
| 1. **DA FISCALIZAÇÃO:**
 |

* 1. A fiscalização da contratação decorrente do termo caberá à Câmara Municipal de Quatis, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;
	2. No recebimento das placas de identificação/comunicação, serão verificadas as características de compra dos mesmos, pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, representado pelo assessor de informática desta Casa de Leis.
	3. Caso as placas de identificação/comunicação sejam rejeitadas por não estarem de acordo com o solicitado, estas não serão aceitas e deverão ser reparadas pela CONTRATADA ou substituídas em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.
	4. A Câmara Municipal certificará a Nota Fiscal correspondente, somente após a verificação da perfeita entrega das placas de identificação/comunicação, e entrega da documentação técnica completa. A partir dessa data, iniciará a contagem do período de garantia.

|  |
| --- |
| 1. **DOS DEVERES DA CONTRATANTE:**
 |

* 1. Proceder na abertura do Processo de Pagamento, após o acolhimento da Nota Fiscal, devidamente checada e atestada pelos servidores indicados no recebimento do material, apresentada pela empresa Contratada, acompanhada das Certidões de Recolhimento do FGTS, INSS, CND, Trabalhista, dentro do prazo de validade.
	2. A Nota Fiscal correspondente ao material entregue deverá ser conferida e devidamente atestada pelo responsável do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Quatis.
	3. Acompanhar a entrega do material pela CONTRATADA, e certificar que os mesmos foram entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, dentro de todas as especificações acordadas.

|  |
| --- |
| 1. **DOS DEVERES DA CONTRATADA:**
 |

* 1. Todas as despesas relacionadas ao objeto deste termo, assim como todos os equipamentos necessários a entrega destes se darão por conta do fornecedor.
	2. Designar empregados devidamente qualificados para a realização da venda e da entrega das placas de identificação/comunicação desta Casa de Leis.
	3. Certificar que as placas de identificação/comunicação atendem a todas as especificações constantes neste termo, e qualificações exigidas na licitação.
	4. Após a efetivação da contratação, a CONTRATADA deverá entregar os as placas de identificação/comunicação nesta Casa de Leis, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
	5. Fornecer garantia do material, dentro das condições constantes neste termo, sob pena de suspensão/cancelamento do contrato.
	6. Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação, formalizada pela Câmara Municipal de Quatis.
	7. Emitir, nota fiscal em acordo com informações na Nota de Empenho.

|  |
| --- |
| 1. **DAS INFORMAÇÕES AOS FORNECEDORES:**
 |

* 1. Os fornecedores poderão contatar o Departamento de Licitações e Contratos pelo Email licitação.contrato@quatis.rj.leg.br ou compras@quatis.rj.leg.br, para dirimir as dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Quatis/RJ, 30 de março de 2023.

**Maísa Fonseca Leite**

**Chefe de Departamento de Licitação, Contratos e Compras**